

inserções de escritos de qualquer natureza ou na hipótese de serem assinalados mais de 03 (três) candidatos para o cargo de Defensor Público-Geral ou mais de 06 (seis) candidatos para o cargo de Conselheiro Superior.

Art. 6º. Farão jus ao pagamento de diárias os Defensores Públicos que não atuem em Cuiabá e/ou Várzea Grande.

Parágrafo único. O pagamento de diárias dependerá de requerimento prévio, disponibilidade orçamentária e poderá ser encaminhado ao correio eletrônico da Defensoria Pública-Geral: gabinete@dp.mt.gov.br.

Art. 7º. A apuração dos votos será realizada logo após o término da eleição do "caput" do artigo 5º, assegurada sua publicidade.

Art. 8º. Apurados os votos, no caso da eleição para Defensor Público-Geral, o Presidente da Comissão Eleitoral oficiará, de imediato, ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria, dando-lhe conhecimento do resultado final acompanhado da respectiva lista, com o nome dos 03 (três) candidatos mais votados.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Superior da Defensoria enviará ao Governador do Estado a lista tríplice, até o dia 30 de novembro de 2018, contendo os nomes dos eleitos, quantidade de votos de cada um e critérios de desempate, se houver, para que se proceda como determina a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 9º. Serão proclamados eleitos, no caso da eleição para cargos de Conselheiros, os 06 (seis) candidatos que obtiverem o maior número de votos e, ocorrendo empate, será observado o disposto no §1º, do art. 7º da LCE nº 146/2003.

Parágrafo único. Os candidatos que, no processo eleitoral, obtiverem votação imediatamente inferior a dos eleitos, serão proclamados, pela ordem, suplentes do Conselho Superior.

Art. 10. No prazo de 05 (cinco) dias contados da data da votação, poderá ser apresentada justificativa pela ausência do voto, em petição fundamentada e dirigida ao Presidente do Conselho, para ser submetida à apreciação do Conselho Superior.

§1º. Da decisão do Conselho caberá pedido de reconsideração a seu Presidente, no prazo de cinco dias, que poderá acolher, submetendo-o a apreciação do colegiado.

§2º. Inexistente a justificativa ou não sendo ela acatada, deverá o Conselho encaminhar os autos ao Defensor Público-Geral para instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 11. A Comissão Eleitoral fica autorizada a efetuar diligências para a utilização de urna eletrônica.

§1º. No caso de utilização de urna eletrônica, a Comissão Eleitoral providenciará o cadastro da instituição, cadastro dos candidatos aos cargos de Defensor Público-Geral e Conselheiros Superiores, cadastro de eleitores e demais diligências e documentos que se fizerem necessários à alimentação da urna junto ao órgão competente.

§2º. Os candidatos deverão apresentar à Comissão Eleitoral, no prazo a ser estabelecido por esta:

I - uma foto 3x4 e/ou autorização para utilização de foto física ou digital arquivada na Sede Administrativa;

II - indicação do nome ou apelido que deverá figurar na urna eletrônica com até 20 (vinte) caracteres, já incluídos os espaços;

§3º. Na falta de manifestação do interessado, será utilizada foto física ou digital arquivada na Sede Administrativa e, em não havendo, não será usado imagem, e serão inseridos o primeiro nome e último sobrenome;

§4º. Os números dos candidatos serão atribuídos sequencialmente pela Comissão Eleitoral, por ordem alfabética, considerando o primeiro nome:

I - de 10 (dez) a 19 (dezenove) para o Cargo de Defensor Público-Geral;

II - de 20 (vinte) em diante para o cargo de Conselheiro.

§5º. A Comissão Eleitoral convidará os membros da Defensoria Pública e candidatos aos cargos de Defensor Público-Geral e Conselheiros para participarem dos trabalhos de verificação e sessão de lacre da urna eletrônica.

Art. 12. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do pleito e com a competência para elaborar a lista tríplice, no caso da eleição para Defensor Público-Geral, fica composta pelas Defensoras Públicas Tania Regina de Matos, como Presidente, Sandra Cristina Alves, como Secretária, e Jucelina Freitas Ribeiro, como membro.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos Flávio Marcus Asvolinsque Peixoto e Olzanir Figueiredo Carrijo ficam designados como suplentes.

Art. 13. A posse do Defensor Público-Geral e dos Conselheiros eleitos será realizada no dia 02 (dois) do mês de Janeiro de 2019, conforme determinação dos artigos 7º, §4º e 18, parágrafo único da LCE nº 146/2003.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2018.

Silvio Jeferson de Santana
(Original Assinado)
Defensor Público-Geral - Presidente
do Conselho Superior

Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo
(Original Assinado)
1º Subdefensor Público-Geral

Caio Cezar Buin Zumioti
(Original Assinado)
2º Subdefensor Público-Geral

Cid de Campos Borges Filho
(Original Assinado)
Corregedor-Geral - Conselheiro

José Carlos Evangelista Miranda
Santos
(Original Assinado)
Conselheiro

David Brandão Martins
(Original Assinado)
Conselheiro

Paulo Roberto da Silva Marquezini
(Original Assinado)
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 97/2018 - CSDP.

Regulamenta normas da eleição para escolha do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - biênio 2019/2021.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas por seu Regimento Interno, bem como artigo 21, XXX, da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato, no primeiro dia de janeiro de 2019, do atual Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Cid de Campos Borges Filho;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral, visando a indicação do novo Corregedor-Geral da Instituição, deve obedecer as alterações legislativas trazidas pela Lei Complementar Federal nº 132, de 7 de outubro de 2009, e pela Lei Complementar Estadual nº 398, de 20 de maio de 2010;

RESOLVE INSTITUIR as normas para elaboração da lista tríplice para a escolha do Corregedor-Geral da Defensoria Pública, conforme abaixo:

Art. 1º. Ficam fixados os dias **17 e 18 de setembro de 2018** para as inscrições dos interessados em disputar o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

§1º. O prazo das inscrições encerra às 18h (dezoito horas) do dia 18 de setembro de 2018.

§2º. O pedido de inscrição será endereçado ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

§3º. O Presidente do Conselho Superior poderá indeferir candidaturas que não preencham os requisitos legais.

Art. 2º. Somente poderão concorrer ao cargo de Corregedor-Geral os Defensores Públicos de Segunda Instância, conforme determina o artigo 101, da LCF nº 80/94 e artigo 25, da LCE n.º 146/2003.

§1º. As inscrições serão encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 48 horas após o fim do prazo de inscrição.

§2º. O prazo para eventuais impugnações será de 24 horas, a partir da publicação referida no parágrafo anterior.

§3º. O pedido de impugnação será dirigido ao Presidente do Conselho, a quem cabe decidir no prazo de 24 horas após o seu recebimento.

Art. 3º. A formação da lista tríplice, na forma do inciso XVIII, do artigo 21 da LCE 146/2003, será realizada no dia **19 de outubro de 2018**, em sessão ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§1º O voto dos Conselheiros é direto, secreto, plurinominal e obrigatório.

§2º Ocorrendo empate, para ingresso na lista tríplice, será formulado novo escrutínio com os nomes dos candidatos nessa situação.

Art. 4º. O Secretário do Conselho Superior enviará imediatamente ao Defensor Público-Geral a lista tríplice, para que se proceda como determina o artigo 25 da LCE n.º 146/2003, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 5º. A posse do Corregedor-Geral será realizada no dia 02

(dois) do mês de janeiro de 2019, conforme determinação do artigo 25, §5º, da LCE nº 146/2003.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2018.

Silvio Jeferson de Santana
(Original Assinado)
Defensor Público-Geral - Presidente
do Conselho Superior

Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo
(Original Assinado)
1º Subdefensor Público-Geral

Caio Cezar Buin Zumioti
(Original Assinado)
2º Subdefensor Público-Geral

Cid de Campos Borges Filho
(Original Assinado)
Corregedor-Geral - Conselheiro

José Carlos Evangelista Miranda
Santos
(Original Assinado)
Conselheiro

David Brandão Martins
(Original Assinado)
Conselheiro

Paulo Roberto da Silva Marquenzi
(Original Assinado)
Conselheiro

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2015-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: NATIVA SOLUÇÕES PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 029/2015 por 12 (doze) meses, bem como reajustar o valor do contrato a partir de 04 de agosto de 2018.

Valor: R\$ 2.502,38 (dois mil quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos) mensais.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Processo nº 189160/2018, Parecer Técnico nº 0527/2018/DP-MT.

Data de Assinatura: 24/07/2018.

Assinam: Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti, Rep. da emp. - Antônio Manente.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2006-DP/MT

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Locadora: MTM CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: O presente termo tem por objeto, alterar os seguintes dados do Contrato nº 020/2006 a partir do mês de junho:

- a) **Locadora:** RM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;
- b) **CNPJ:** 06.201.562/0001-80;
- c) **Representante legal:** AMIR ANTONIO MALUF, RG: 1317287-9 SSP/MT, CPF: 014.338.451-13;
- d) **Endereço:** Rua da Cereja, nº 522, sala 02, 3º andar, Edifício Centro Empresarial RM, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-020;
- e) **Dados Bancários:** Agência 2647-6, Conta Corrente nº 4451-2, Bradesco S/A.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Processo nº 326309/2018, Parecer Técnico nº 0576/2018 DP-MT.

Data de Assinatura: 26/07/2018

Assinam: Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti, MTM Construções Ltda - Rep. Legl Sr. Marcos Antonio Maluf, e RM Investimentos e Participações Ltda - Rep. Legal: Amir Antonio Maluf.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2006-DP/MT

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Locadora: MTM CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: O presente termo tem por objeto, alterar os seguintes dados do Contrato nº 019/2006 a partir do mês de junho:

- a) **Locadora:** RM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;
- b) **CNPJ:** 06.201.562/0001-80;
- c) **Representante legal:** AMIR ANTONIO MALUF, RG: 1317287-9 SSP/MT, CPF: 014.338.451-13;
- d) **Endereço:** Rua da Cereja, nº 522, sala 02, 3º andar, Edifício Centro Empresarial RM, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-020;
- e) **Dados Bancários:** Agência 2647-6, Conta Corrente nº 4451-2, Bradesco S/A.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Processo nº 326310/2018, Parecer Técnico nº 0574/2018 DP-MT.

Data de Assinatura: 26/07/2018

Assinam: Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti, MTM Construções Ltda - Rep. Legl Sr. Marcos Antonio Maluf, e RM Investimentos e Participações Ltda - Rep. Legal: Amir Antonio Maluf.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n.º Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 067/2018.

OBJETO: prestação de serviço especializado em rede elétrica de baixa, média e alta tensão, incluindo execução, construção, operação e manutenção das instalações elétricas, em horas.

REALIZAÇÃO: 17/08/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na

sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de agosto de 2018.

Marcos da Silva
Pregoeiro

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação Pregão Presencial nº 063/2018, tipo Menor Preço, tendo como objeto É contratação de empresa para entrega de **LEITE (LONGA VIDA - DESNATADO; UHT E ZERO LACTOSE)** para merenda escolar das unidades escolares, com data de abertura ocorrida no dia 03/08/2018 às 08:00 horas, foi declarada "DESERTA", face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o